Certificado digitalmente por:
MARIO HELTON JORGE

Corregedoria-Geral da Justiça

SEI n° 0076177-36.2017.8.16.6000

ATA DE CORREIÇÃO-GERAL ORDINÁRIA
ORDEM DE SERVIÇO N° 107/2017
COMARCA: XAMBRÊ
SERVENTIA: DISTRIBUIDOR E ANEXOS
DATA: 20.11.2017
JUIZ DE DIREITO DIRETOR DO FÓRUM
Dr. FABIO CALDAS DE ARAÚJO
RESPONSÁVEL
Titular: JURACI ALECRIM
Telefone: (44) 36321255

DADOS DO FUNARPEN

Ano: 2015		Ano: 2016		Ano: 2017	
Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade	Tipo de Selo	Quantidade
Selo Digital do Distribuidor	1250	Selo Digital do Distribuidor	1000	Selo Digital do Distribuidor	950
Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	0	Selo Digital do Distribuidor - DIFERIDO	200

2002 - 2017	
SITUAÇÃO DE ENVIO DOS RELATÓRIOS AO FUNARPEN	
2002 | SETEMBRO	FALTA ENVIAR
2003 | MARÇO	FALTA ENVIAR
2014 | ABRIL	FALTA ENVIAR

Deverá regularizar o envio dos relatórios ao FUNARPEN, em cronograma a ser estabelecido pelo Juiz, que, por sua vez, deverá fiscalizar permanentemente o cumprimento desta determinação, comunicando ao Fundo de Apoio (email: priscila@funarpen.com.br) o andamento dos trabalhos.

DADOS ESTRUTURAIS

Em ordem.

1.LIVRO DE RECEITAS E DESPESAS

Receitas e despesas n° 3: em uso.

2 - LIVROS DE DISTRIBUIÇÃO CÍVEL

a) Distribuição Cível, Fazenda Pública, Delegada, Acidentes de Trabalho, Cartas Precatórias, Família, Infância e Juventude. Livro n° 8: encerrado. Livro n° 9: em uso.

b) Não utiliza sistema para realização de cálculos e distribuições de processos.

3 - CONSTATAÇÕES

a) Constataram-se diversos processos com excesso de prazo para realização de contas e anotações pelo Distribuidor. Justificar:

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes		Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
0000912-18.2009.8.16.0177	Execução de Título Extrajudicial (Nota Promissória)	Exequente:	COOPERMIBRA - Cooperativa Mista Agropecuária do Brasil		11/02/2016	16/09/2016	218
		Executado:	Helio Reberti Pedrini				
0000389-93.2015.8.16.0177	Execução de Título Extrajudicial (Cédula de Crédito Rural)	Exequente:	BANCO BRADESCO S/A		11/02/2016	18/03/2016	35
		Executado:	Paulo Koiti Sato				
0001621-48.2012.8.16.0177	Procedimento Ordinário (Práticas Abusivas)	Autor:	LINO MARTINS		11/02/2016	04/03/2016	21
		Réu:	OI S.A. - Em Recuperação Judicial				
0001492-43.2012.8.16.0177	Procedimento Ordinário (Práticas Abusivas)	Autor:	JOSÉ CARLOS PAES		11/02/2016	04/03/2016	21
		Réu:	OI S.A. - Em Recuperação Judicial				
0000144-97.2006.8.16.0177	Monitória (Cheque)	Autor:	GEREVINI PNEUS LTDA		15/02/2016	16/02/2016	1
		Réu:	IRENE DA SILVA JOSÉ FERRAZ VIANA				
0001098-31.2015.8.16.0177	Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária (Títulos de Crédito)	Autor:	BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S.A.		15/02/2016	17/03/2016	31
		Réu:	LUIZ ELISEU DOS SANTOS				
0001079-25.2015.8.16.0177	Impugnação ao Cumprimento de Sentença (Efeito Suspensivo / Impugnação /	Polo Ativo:	BANCO BRADESCO SEGURO S/A		15/02/2016	20/09/2016	218
		Polo Passivo:	EZIO ARRUDA LIMA				

Processo	Classe Processual (Assunto Principal)	Partes		Destino da Remessa	Enviado	Recebido	Dias em aberto
0000581-60.2014.8.16.0177	Exibição de Documento ou Coisa (Contratos Bancários)	Autor:	ALCEU BURATI		04/11/2015	27/01/2016	84
		Réu:	BANCO BRADESCO S. A.				
0001230-93.2012.8.16.0177	Cautelar Inominada (Irregularidade no atendimento)	Requerente:	SILVERIO SULDOVSKI		04/11/2015	27/01/2016	84
		Requerido:	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.				
0000612-80.2014.8.16.0177	Exibição de Documento ou Coisa (Contratos Bancários)	Autor:	PAULO RICARDO DE AZEVEDO		04/11/2015	27/01/2016	84
		Réu:	OMNI S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO				
0000599-81.2014.8.16.0177	Exibição (Dever de Informação)	Requerente:	PAULINO GUARDIANO LEMOS		04/11/2015	27/01/2016	84
		Requerido:	Banco Daycoval S/A				
0001781-39.2013.8.16.0177	Cautelar Inominada (Dever de Informação)	Requerente:	VERALUCIA DE ABREU SILVA		04/11/2015	27/01/2016	84
		Requerido:	BV FINANCEIRA S/A				
0000534-86.2014.8.16.0177	Cautelar Inominada (Dever de Informação)	Requerente:	EVERTON ALESSANDRO DE ALMEIDA		04/11/2015	27/01/2016	84
		Requerido:	BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO				
0000434-68.2013.8.16.0177	Exibição de Documento ou Coisa (Contratos Bancários)	Autor:	PAULO LUIZ DE ANDARDE		04/11/2015	27/01/2016	84
		Réu:	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.				

b) Nas avaliações, além dos critérios metodológicos utilizados é informada a fonte de pesquisa, a exemplo, processo n° 534-23.2013 e 306-09.2016.

c) Não há local próprio para guarda de bens destinados ao Depositário Público. No entanto, segundo o Oficial Titular não há bens oriundos de processos da vara cível em seu poder.

d) O responsável pela Serventia do Distribuidor deverá observar o art. 9°, §2° da Instrução Normativa 08/2014.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE FAMÍLIA
ADENDO 5C

4. OFÍCIO DISTRIBUIDOR/CONTADOR – Determinações ao Cartório Distribuidor relativas às competências de Família e Infância e

Utiliza em comum com os Livros da competência Cível.

4.1 Processos Remetidos ao Distribuidor/Contador

Analisados em conjunto com a competência Cível

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO CRIMINAL ADENDO 2C

5. Apresentados os Livros: 03 e 04

	SIM	NÃO
5.1. A atualização dos registros nos livros físicos é constante, de todos os atos apontados no item 3.7.2 do Código de Normas?		
Constatações e determinações:		
• Restituição de Coisa Apreendida nº 0000186-34.2015.8.16.0177, baixa no Distribuidor em 9.7.2015 (mov. 40) – não baixado no Livro. • Realizar o levantamento de todos os inquéritos policiais, processos, execuções penais, incidentes e cartas precatórias/ordem em andamento, regularizar e manter atualizados os registros da movimentação processual.		

DEMAIS CONSTATAÇÕES E DETERMINAÇÕES
• Não utiliza sistema informatizado para distribuição dos feitos – distribuição e contas manuais. • A impressão dos livros é esporádica. • Analisada uma conta apresentada. Cotar as custas dos incidentes apensos aos processos criminais, desde que previstos na Tabela X. • Na competência criminal, não constam bens a disposição do Depositário Público. • O distribuidor deverá digitalizar apenas as cartas precatórias recebidas de outros Estados da Federação ou da

Justiça Federal e as cartas de ordem dos Tribunais, além dos comunicados de prisão em flagrante e *habeas corpus* recebidos de forma física.

- Os inquéritos policiais não deverão ser digitalizados pelo Distribuidor, com base na Instrução Normativa nª 05-14 e dos Ofícios-Circulares nº 52/15 e 70/16.
- Compete ao Distribuidor a emissão das certidões de antecedentes para fins civis, eleitorais e de porte de armas.
- Atentar para as disposições referentes à emissão de certidões – itens 3.7.5, 3.7.8, 3.7.8.1 e 3.7.8.2 do Código de Normas.
- A certidão referida no item 3.7.6 é de competência do Ofício Criminal.
- O Distribuidor certificará os antecedentes do réu/indiciado por ocasião da distribuição, cumprindo o disposto nos itens 3.8.3, 6.2.2, 6.16.1.3 e 17.3.2.2 do Código de Normas.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ADENDO 13C

6. LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

Responsável: Juraci Alegrim

6.1. Está em uso o livro nº 2, com 38 (trinta e oito) folhas. Atualmente utiliza CLP-Planilha para cálculos e os registros de forma manual.

6.2. LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL

- Utiliza em conjunto com o Livro de Distribuição do Juizado Especial Cível.

Tribunal de Justiça ASSINADO DIGITALMENTE Paraná

7. LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

7.1. Está em uso o livro nº 1, com 87 (oitenta e sete) folhas.

7.2. LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL

- Utiliza em conjunto com o Livro de Distribuição do Juizado Especial Criminal.

8. LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA

8.1. Está em uso o livro nº 1, 9 (nove) folhas.

8.2. LIVRO DAS CARTAS PRECATÓRIAS, ROGATÓRIAS E DE ORDEM DO JUIZADO ESPECIAL DA FAZENDA PÚBLICA.

- Utiliza em conjunto com o Livro de Distribuição do Juizado Especial da Fazenda Pública.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ESCRITURAS ADENDO 1G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

9.

	SIM	NÃO
9.1 As relações encaminhadas de dez em dez dias são devidamente lançadas no livro de escrituras, em ordem cronológica e sequencial (art. 867, CN do Foro Extrajudicial)?		
9.2 Fiscaliza a efetiva ocorrência de isenção do FUNREJUS?		
9.3 O pagamento da distribuição das escrituras é feito por guia do Sistema Uniformizado de Custas (art. 868, §2º, CN do Foro		

Extrajudicial)?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

a. Observar o Decreto Judiciário nº 744/2009 em que o recolhimento das custas deve se dar, necessariamente, através de guia do FUNJUS. As guias de recolhimento deverão permanecer sob a guarda dos tabeliães, cabendo ao Distribuidor tão somente a conferência dos valores pelo relatório do sistema uniformizado – FUNJUS (art. 868, §2º, CN do Foro Extrajudicial).

b. Observar se as relações encaminhadas pelos notários da sede atendem as informações exigidas no artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, inclusive em relação ao aspecto temporal (verificar, por exemplo, a seqüência cronológica e de protocolização dos atos informados e o nome das partes), restituindo-as ao agente delegado para complementação em caso negativo.

c. Observar com estrita atenção, o disposto no parágrafo 3º do artigo 868 do Código de Normas do Foro Extrajudicial, procedendo ao registro das escrituras apenas quando apresentada a relação no prazo de dez (10) dias de que trata o artigo 868; caso contrário, o registro dependerá da expressa autorização do Juiz corregedor do foro extrajudicial (art. 868, §4º, CN do Foro Extrajudicial). Observar que a relação deve ser encaminhada no prazo exato de dez (10) dias para racionalização do serviço e economia no recolhimento das

guias que serão emitidas para cada relação emitida.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DO REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
ADENDO 3G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

10.

	SIM	NÃO
10.1 Havendo um só Serviço de Registro de Títulos na Comarca, os registros das relações ocorrem a cada período de 10 (dez) dias, em conformidade com o disposto no CN do Foro Extrajudicial, art. 889?		
10.2 O valor devido ao FUNREJUS no caso do Serviço de Registro de Títulos e Documentos é único (atualmente R$ 7,86, conforme Decreto 1212/2016) seja para atos com valor declarado, seja para atos sem valor, o que é conferido pelo Distribuidor?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Reforça-se a noção de que deve o senhor distribuidor conferir a regularidade dos recolhimentos, ainda que procedidos perante o agente delegado, comunicando-o para a regularização pertinente e exigindo a devida complementação, bem como comunicando ao MM. Juiz de Direito Corregedor do Foro Extrajudicial, nos termos do artigo 895 do CN do Foro Extrajudicial.

LIVRO DE DISTRIBUIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO LEVADOS A PROTESTO

Tribunal de Justiça ASSINADO DIGITALMENTE Paraná

ADENDO 2G DO CÓDIGO DE NORMAS DO FORO EXTRAJUDICIAL

11.

	SIM	NÃO
11.1 Os títulos são registrados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do recebimento e encaminhado ao Tabelionato de Protesto em igual prazo, nos termos do artigo 876 do CN do Foro Extrajudicial?		
11.2 Após o prazo de três (03) dias da protocolização, a todo título distribuído há a anotação da respectiva ocorrência?		
11.3 Consigna a anotação do valor determinado no campo "FUNREJUS arrecadado", conforme adendo 2-G do CN do Foro Extrajudicial?		
CONSTATAÇÕES/DETERMINAÇÕES		

O R I E N T A Ç Ã O D E S E R V I Ç O

Cabível ao Distribuidor a conferência do tríduo legal nas ocorrências dos títulos e documentos de dívida, devendo ser observado que só há a prorrogação de um dia quando a intimação por edital é feita no último dia do prazo. Não havendo nenhuma outra hipótese lícita.

a. A serventia **DEVERÁ** observar os valores previstos nas guias do FUNJUS, quais sejam: Protestos até R$ 133,98 – R$ 26,28; de 133,99 a R$ 1.339,90 – R$ 33,28 e, acima de R$ 1.339,91 – R$ 37,69. Recolhimento a ser efetuado mediante guia.

b. Observar que é devida a cobrança a título de averbação das ocorrências (Pagamento, Protesto, Retirada e Sustação), valor este já incluso na guia do FUNJUS (R$ 2,76).

c. Fiscalizar, permanentemente, o recolhimento do FUNREJUS, verificando a correspondência entre o valor dos títulos e o valor recolhido.

d. Proceder sempre com os cálculos de atualização monetária dos títulos, da data do vencimento até a data da apresentação, encaminhando o cálculo juntamente com os títulos ao tabelião, nos termos do artigo 896 e parágrafo único do CN do Foro Extrajudicial.

e. O número da distribuição deverá ser controlado (preenchido) pelo próprio Ofício Distribuidor e não pelo agente delegado.

AO RESPONSÁVEL PELO OFÍCIO DISTRIBUIDOR

12. Realizar todas as regularizações determinadas e apresentar os documentos referidos na ata correcional.

13. Concedem-se 30 (trinta) dias para a efetiva revisão e regularização do apontado nesta Ata, com apresentação de certidão de regularidade, item a item, ao doutor Juiz Corregedor, para que proceda à conferência do cumprimento de todas as determinações contidas nesta Ata.

JUIZ (ÍZA) DIRETOR (A) DO FÓRUM

14. Recomenda-se estrito controle da correspondência entre os registros realizados pelo Ofício Distribuidor e as comunicações de atos praticados pelas

Escrivanias, secretarias e serventias do foro extrajudicial, adotando, quando caso, medidas para que os dados estatísticos sejam coincidentes.

15. Orientar e fiscalizar o Ofício Distribuidor na regularização das falhas apontadas nesta ata.

16. Concede-se o prazo de sessenta (60) dias, para que a Serventia cumpra as determinações e regularize todas as falhas apontadas nesta ata, independentemente, de adoção de outras medidas administrativas.

17. O Doutor Juiz de Direito deverá acompanhar o trabalho, com elaboração de relatório circunstanciado minucioso, o qual deverá ser encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça, de acordo com o disposto no CN 1.13.65.

18. O relatório deverá estar acompanhado da certidão lavrada pela Serventia, dando conta da regularização das falhas.

CONCLUSÃO

Declarado encerrada a Correição pelo Corregedor da Justiça e nada mais havendo a consignar, foi lavrada a presente, sendo encaminhada uma via ao Doutor Juiz de Direito Corregedor da Comarca.

Des. MÁRIO HELTON JORGE

Corregedor da Justiça